



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 15 (Fundo Municipal de Saúde) – Sub- Unidade – (Bloco de Assistência Farmacêutica) -10.301.006.2.0029 (Manutenção de Ações Básicas de saúde) – 3.3.93.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme termo de referência, Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (dez) HORAS DO DIA 2 (dois) DE JUNHO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **2 (dois) DE JUNHO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia **2 (dois) DE JULHO** de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 – Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DECLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.



6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e garantida à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei 147/2014.

8.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.



12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 –Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.



15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 10 de maio de 2022.

Eduardo Brendaw Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 024/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição eventual e futura de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme especificação deste termo de referência.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	Aptamil Active ME/EPP - FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES, ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. É COMPOSTO POR PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ALÉM DE MENOR TEOR DE LACTOSE, EVITANDO A FERMENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE GASES. Além disso, possui prebióticos, essenciais para manutenção do intestino saudável. Lata 400g	UN	75,0000	113,5333	8.515,00
0004	Aptamil AR, Nan AR ME/EPP - FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	UN	200,0000	85,5000	17.100,00
0006	Aptamil sem lactose / Nan sem lactose ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. INDICADO PARA LACTENTES MENORES DE 01	UN	125,0000	85,9000	10.737,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Embalagem 400 G.				
0007	Cubitan / Nutri Repair / Impact ME/EPP - SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM SACAROSE, HIPERPROTÉICA, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200ML.	UN	50,0000	30,7867	1.539,34
0009	Ensure / Nutridrink Max / Pleni SF ME/EPP - SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM MÍNIMA 350G	LT	125,0000	115,9500	14.493,75
0012	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES SEM PREBIÓTICOS. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA EMBALAGEM 400G. ME/EPP	UN	125,0000	72,5000	9.062,50
0013	FORTINI ME/EPP - SUPLEMENTO INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. SABOR NEUTRO LATA 400G.	UN	125,0000	77,7400	9.717,50
0016	Isomil1 / Nan Soy1 / Aptamil Soja 1 ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO DE 0 A 6 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. LATA 400G. Além disso, possui prebióticos, essenciais para manutenção do intestino saudável. Lata 400g.	UN	125,0000	71,2667	8.908,34
0018	Isomil 2/ Nan Soy 2/ Aptamil Soja 2 ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FERRO, ISENTA DE SACAROSE, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, QUE ATENDA O 2º SEMESTRE. EMBALAGEM: LATA DE 400 À	UN	125,0000	78,9667	9.870,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	500 G.				
0020	Isosource 1.5 / Nutri Enteral 1.5 / Nutrison Energy MF / Jevity Hical ME/EPP - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTO E LONGO PERÍODOS NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS OU COM LIMITADA TOLERÂNCIA A VOLUME Isenta de lactose, glúten e sacarose	LT	100,0000	43,7667	4.376,67
0022	Isosource Fiber / Nutri Enteral Soya Soya/Jevit ME/EPP - DIETA ENTERAL FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO LEITE COM FIBRAS, NORMOCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem 1 litro	UN	100,0000	40,0333	4.003,33
0024	Isosource HN / Nutri Enteral ME/EPP - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTÉICA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTO OU LONGO PERÍODO NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTÉICAS Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolalidade até 380 mosm/kg. Isenta de lactose, glúten e sacarose	LT	100,0000	71,9467	7.194,67
0026	Isosource Standard / Nutri Enteral / Nutrison / Osmolite ME/EPP - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO LEITE, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem 1 litro.	LT	100,0000	64,0000	6.400,00
0028	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 E NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 - 1000 ML ME/EPP - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LIPÍDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	150,0000	41,1667	6.175,01
0030	Isosource Soya / Nutrison / Nutri Enteral Soya ME/EPP - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEINA	LT	100,0000	42,1333	4.213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	PROTEINA ISOLADA DE SOJA. OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Embalagem 1000ml. Isenta de lactose, glúten e sacarose				
0032	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ME/EPP - Composição: leite integral, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.lata de 400 gramas.	UN	125,0000	24,6333	3.079,16
0034	Milupa 1 / Nestogeno 1 ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, SEM PREBIÓTICOS. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G	UN	125,0000	57,5000	7.187,50
0037	Nan Confor 1 / Aptamil 1 ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, COM PREBIÓTICOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G.	UN	200,0000	79,6000	15.920,00
0039	Nan Confor 2 / Aptamil 2 ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, COM PREBIÓTICOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G.	UN	125,0000	63,9667	7.995,84
0041	Nan HA / Aptamil HA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA INDICADA PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM RISCO. LATA 400G.	UN	75,0000	76,5333	5.740,00
0044	Neocate Advance ME/EPP - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Atenda a legislação rdc 449/1999. Com estudos científicos publicados comprovando	UN	100,0000	286,3067	28.630,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	sua eficaz. Lata 400g.				
0046	Neocate ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Com estudos científicos comprovando sua eficaz. Lata 400g.	UN	125,0000	286,3067	35.788,34
0047	Novasource GC / Nutri Diabetic/ Glucerna / Pleni D ME/EPP - NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem 400g	LT	125,0000	81,3667	10.170,84
0049	Novasource GC / Nutri Diabetic ME/EPP - NUTRIÇÃO COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem 1000ml	UN	125,0000	59,3833	7.422,91
0052	Nutridrink Max ME/EPP - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA 1.5 ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO Isento de glúten e sacarose. Embalagem 350g. Sem sabor	LT	100,0000	135,5933	13.559,33
0054	Nutridrink Max / Pleni SF ME/EPP - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO Isento de glúten, lactose e sacarose. Embalagem 400g. Sem sabor.	LT	100,0000	133,9400	13.394,00
0056	Nutrison Soya ME/EPP - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, DE SOJA NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA A MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE PROTEÍNA DO SORO LEITE, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL. LATA 800G.	LT	100,0000	119,2000	11.920,00
0057	Pediasure / Fortini / Nutren Junior ME/EPP - SUPLEMENTO INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, ESTÁ INDICADO PARA PREVENÇÃO	UN	125,0000	78,3067	9.788,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Sabor baunilha lata 400g				
0060	PKU 1 CONCENTRATED, PKU2 CONCENTRATED ou PKU 3 CONCENTRATED LATA 500G ME/EPP - COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MENOR DE 1 ANO - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA.	LT	300,0000	593,0000	177.900,00
0062	Pregomim Pepti 400 g ME/EPP	UN	125,0000	231,7600	28.970,00
0064	Pre Nan / Aptamil pre ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS COM LCPUFAS, FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. LATA 400G	UN	50,0000	122,4667	6.123,34
0067	Sustain / Ensure / Nutren Active ME/EPP - SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM SACAROSE, HIPERPROTÉICA, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200ML.	UN	50,0000	111,7067	5.585,34
0069	Sustain Jr / Nutren Kids ME/EPP - COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO INFANTIL, EM PÓ DE EXCELENTE SABOR, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES: BAUNILHA E MORANGO, CHOCOLATE. EMBALAGEM 350G.	UN	75,0000	39,0600	2.929,50

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Aptamil Active - FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES,	UN	225,0000	113,5333	25.544,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. É COMPOSTO POR PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ALÉM DE MENOR TEOR DE LACTOSE, EVITANDO A FERMENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE GASES. Além disso, possui prebióticos, essenciais para manutenção do intestino saudável. Lata 400g				
0003	Aptamil AR, Nan AR - FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	UN	600,0000	85,5000	51.300,00
0005	Aptamil sem lactose / Nan sem lactose - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. INDICADO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Embalagem 400 G.	UN	375,0000	85,9000	32.212,50
0006	Aptamil sem lactose / Nan sem lactose ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. INDICADO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE	UN	125,0000	85,9000	10.737,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Embalagem 400 G.				
0008	Cubitan / Nutri Repair / Impact - SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM SACAROSE, HIPERPROTÉICA, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200ML.	UN	150,0000	30,7867	4.618,01
0010	Ensure / Nutridrink Max / Pleni SF - SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM MÍNIMA 350G	LT	375,0000	115,9500	43.481,25
0011	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES SEM PREBIÓTICOS. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA EMBALAGEM 400G.	UN	375,0000	72,5000	27.187,50
0014	Fortini - SUPLEMENTO INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. SABOR NEUTRO LATA 400G.	UN	375,0000	77,7400	29.152,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0015	Isomil1 / Nan Soy1 / Aptamil Soja 1 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO DE 0 A 6 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. LATA 400G. Além disso, possui prebióticos, essenciais para manutenção do intestino saudável. Lata 400g.	UN	375,0000	71,2667	26.725,01
0017	Isomil 2/ Nan Soy 2/ Aptamil Soja 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FERRO, ISENTA DE SACAROSE, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, QUE ATENDA O 2º SEMESTRE. EMBALAGEM: LATA DE 400 À 500 G.	UN	375,0000	78,9667	29.612,51
0019	Isosource 1.5 / Nutri Enteral 1.5 / Nutrison Energy MF / Jevity Hical - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTO E LONGO PERÍODOS NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS OU COM LIMITADA TOLERÂNCIA A VOLUME Isenta de lactose, glúten e sacarose	LT	300,0000	43,7667	13.130,01
0021	Isosource Fiber / Nutri Enteral Soya Soya/ Jevit - DIETA ENTERAL FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO LEITE COM FIBRAS, NORMOCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional isenta de lactose,	LT	300,0000	40,0333	12.009,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	glúten e sacarose. Embalagem 1 litro				
0023	Isosource HN / Nutri Enteral - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTÉICA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTO OU LONGO PERÍODO NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTÉICAS Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolalidade até 380 mosm/kg. Isenta de lactose, glúten e sacarose	LT	300,0000	71,9467	21.584,01
0025	Isosource Standard / Nutri Enteral / Nutrison / Osmolite - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, FONTE PROTEICA A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO LEITE, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem 1 litro.	LT	300,0000	64,0000	19.200,00
0027	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 E NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 – 1000 ML - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LIPÍDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	450,0000	41,1667	18.525,02
0029	Isosource Soya / Nutrison / Nutri Enteral Soya - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEINA PROTEINA ISOLADA DE SOJA. OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Embalagem 1000ml. Isenta de lactose, glúten e sacarose	LT	300,0000	42,1333	12.639,99
0030	Isosource Soya / Nutrison / Nutri Enteral Soya ME/EPP - DIETA ENTERAL,	LT	100,0000	42,1333	4.213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEINA PROTEINA ISOLADA DE SOJA. OSMOLALIDADE ATÉ 360 MOSM/KG Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Embalagem 1000ml. Isenta de lactose, glúten e sacarose				
0031	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - Composição: leite integral, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.lata de 400 gramas.	UN	375,0000	24,6333	9.237,49
0033	Milupa 1 / Nestogeno 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, SEM PREBIÓTICOS. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G	UN	375,0000	57,5000	21.562,50
0035	Modulen BD	LT	150,0000	472,8000	70.920,00
0036	Nan Confor 1 / Aptamil 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, COM PREBIÓTICOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G.	UN	600,0000	79,6000	47.760,00
0038	Nan Confor 2 / Aptamil 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, COM PREBIÓTICOS PARA FAIXA ETÁRIA	UN	375,0000	63,9667	23.987,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	DE 6 A 12 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA O ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. EMBALAGEM 400G.				
0040	Nan HA / Aptamil HA - FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA INDICADA PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM RISCO. LATA 400G.	UN	225,0000	76,5333	17.219,99
0042	Nan Sensitive - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses. Possui: sua composição: DHA E ARA PREBIÓTICOS NUCLEOTÍDEOS, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, amido, óleo de girassol com alto teor oleico, galacto-oligosacarídeo (GOS), óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fruto-oligosacarídeo (FOS), óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, bitartarato de colina, L-tirosina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- α -tocoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Formato Latas de 800g (pó), com colher medida. Produto de Referência:	LT	350,0000	129,1333	45.196,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0043	Neocate Advance - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Atenda a legislação rdc 449/1999. Com estudos científicos publicados comprovando sua eficaz. Lata 400g.	UN	300,0000	286,3067	85.892,01
0045	Neocate - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Com estudos científicos comprovando sua eficaz. Lata 400g.	UN	375,0000	286,3067	107.365,01
0048	Novasource GC / Nutri Diabetic/ Glucerna / Pleni D - NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem 400g	LT	375,0000	81,3667	30.512,51
0050	Novasource GC / Nutri Diabetic - NUTRIÇÃO COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO Isenta de	UN	375,0000	59,3833	22.268,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	glúten, colesterol e lactose. Embalagem 1000ml				
0051	Nutridrink Max - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA 1.5 ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO Isento de glúten e sacarose. Embalagem 350g. Sem sabor	LT	300,0000	135,5933	40.677,99
0053	Nutridrink Max / Pleni SF - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO Isento de glúten, lactose e sacarose. Embalagem 400g. Sem sabor.	LT	300,0000	133,9400	40.182,00
0055	Nutrison Soya - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, DE SOJA NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA A MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE PROTEÍNA DO SORO LEITE, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL. LATA 800G.	LT	300,0000	119,2000	35.760,00
0058	Pediasure / Fortini / Nutren Junior - SUPLEMENTO INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, ESTÁ INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Sabor baunilha lata 400g	UN	375,0000	78,3067	29.365,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0059	PKU 1 CONCENTRATED, PKU2 CONCENTRATED ou PKU 3 CONCENTRATED LATA 500 G - COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MENOR DE 1 ANO - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA.	LT	900,0000	593,0000	533.700,00
0061	Pregomim Pepti 400 g	UN	375,0000	231,7600	86.910,00
0063	Pre Nan / Aptamil pre - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS COM LCPUFAS, FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. LATA 400G	UN	150,0000	122,4667	18.370,01
0065	Soy milke - ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300 G DE FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO. SABORES VARIADOS.	UN	350,0000	44,3000	15.505,00
0066	Sustain / Ensure / Nutren Active - COMPLEMENTO ALIMENTAR COM COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES BALANCEADOS, ALÉM DE TER 0% DE GORDURA E NUTRIENTES BALANCEADOS Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais e/ou pessoas que rejeitam algum tipo de alimento não contém quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, polinsaturadas e colesterol. Não contém gluten. Sabores: chocolate, morango, baunilha. Apresentação: lata de 400g a 450 g	LT	150,0000	111,7067	16.756,01
0068	Sustain Jr / Nutren Kids - COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO INFANTIL, EM PÓ DE EXCELENTE SABOR, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES:	UN	225,0000	39,0600	8.788,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	BAUNILHA E MORANGO, CHOCOLATE. EMBALAGEM 350G.				
--	---	--	--	--	--

IV – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A referida contratação se faz necessária para o correto tratamento nutricional de pacientes, de acordo com receita médica, atendendo ordens judiciais. A aquisição destes produtos tem como principal escopo, atender estritamente, a exigência peculiar do quadro clínico de cada paciente, conforme solicitado por profissional competente.

V - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 - O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, sendo que a entrega dos materiais e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

5.2 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

5.3 - A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme Autorização de Fornecimento.

5.4 - O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 6.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 6.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 6.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 6.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- 7.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 7.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 7.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

VIII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

IX - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 - A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- 9.2 - Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

X – DO PAGAMENTO

- 10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

XI – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretária Municipal de Saúde.

GABRIELA MONTEIRO NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.

<i>Ítem*</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1					
2					

QUANTIDADE LIVRE CONCORRÊNCIA.

<i>Ítem*</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2					
---	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68 e portador da cédula de identidade RG nº 093568129, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (*endereço e qualificação completas*), de ora em diante denominado simplesmente REGISTRADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, constante do processo nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será **de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 -É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de 2022.

**ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: